



Jornal Oficial de Limeira

Terça-feira, 25 de Junho de 2024

www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial

Edição nº 6763

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Decretos	2
GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Portarias	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Departamento de Gestão de Suprimentos	42
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - Setor de Rendas Imobiliárias	44
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - Atos Oficiais	50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Vigilância Sanitária	64
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - Licenciamento	69
CEPROSOM - CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL	97
EMDEL – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A	100
IPML – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA	103

EXPEDIENTE

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Carlos Chinellato – MTB: 21.895

COMPOSIÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira (IPML), Poder Judiciário e Entidades Assistenciais.

DIAGRAMAÇÃO: Hanuan Pablo Luiz Nunes

CIRCULAÇÃO: Terça a Sábado

O **Jornal Oficial Digital do Município** é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira – Criado pela **Lei Municipal nº 5909**, de 02 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Limeira

CNPJ: 45.132.495/0001-40

Endereço: Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro - Limeira/SP

Telefone: (19) 3404-9600

ACERVO

Demais edições do Jornal Oficial Eletrônico de Limeira poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://limeira.sp.gov.br/jornaloficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

DECRETO Nº 152, DE 28 DE MAIO DE 2024.

(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.971, de 21 de dezembro de 2023).

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta da Comunicação Interna

- CI 100.321/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no art. 7º, inciso I e IV, da Lei Municipal nº 6.971, de 21 de dezembro de 2023, em favor do Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 437.000,00 (quatrocentos e trinta e sete mil reais) conforme programação constante do Ato nº 010/2024 e do Anexo I, que fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recursos provenientes de:

I - Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) proveniente de Recursos Próprios da Administração Indireta (Reembolso de Servidores cedidos para a Prefeitura) oriundo nesse exercício para o Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM.

II - Anulação parcial de dotações orçamentárias (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) constante do Ato nº 010/2024 e do Anexo II, que fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo os seus efeitos a partir de 28 de maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 152, DE 28 DE MAIO DE 2024.

(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.971, de 21 de dezembro de 2023).

fl.2

CN-SIFPM		Centro de Promocao Social Municipal										CONAM	
DECRETO No. 00152, de 28/05/2024 CREDITO SUPLEMENTAR												Pagina 1	
ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)										CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ORGAO : 30.00		CENTRO DE PROMOCAO SOCIAL MUNIC-CEPROSOM											
UNIDADE : 30.01		GESTAO ADMINISTRATIVA - CEPROSOM											
FUNCAO/Subfuncao	Programa/ Acao	PROGRAMATICA	CAT. (ECON.)	GRUPO (NAT.)	MOD. (DE)	FONTES (APLIC.)	ESPECIFICACAO	VALOR R\$					
08							ASSISTENCIA SOCIAL						
08.122							ADMINISTRACAO GERAL						
08.122	4001						POLITICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL						
08.122	4001.2032						IGD INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA						
			4				DESPESAS DE CAPITAL						
			4	4			INVESTIMENTOS						
			4	4	90		APLICACOES DIRETAS						
					05		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	100.000,00					
ORGAO : 30.00		CENTRO DE PROMOCAO SOCIAL MUNIC-CEPROSOM											
UNIDADE : 30.02		PROTECAO SOCIAL BASICA - FMAS											
FUNCAO/Subfuncao	Programa/ Acao	PROGRAMATICA	CAT. (ECON.)	GRUPO (NAT.)	MOD. (DE)	FONTES (APLIC.)	ESPECIFICACAO	VALOR R\$					
08							ASSISTENCIA SOCIAL						
08.242							ASSISTENCIA AO FOMADOR DE DEFICIENCIA						
08.242	4001						POLITICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL						
08.242	4001.2850						PESSOAS COM DEFICIENCIA SOB PROTECAO SOCIA						
			3				DESPESAS CORRENTES						
			3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
			3	3	90		APLICACOES DIRETAS						
					04		RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO INDIRET	5.000,00					
08.244							ASSISTENCIA COMUNITARIA						
08.244	4001						POLITICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL						
08.244	4001.2820						FAMILIAS SOB PROTECAO SOCIAL						
			3				DESPESAS CORRENTES						
			3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
			3	3	90		APLICACOES DIRETAS						
					04		RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO INDIRET	20.000,00					
ORGAO : 30.00		CENTRO DE PROMOCAO SOCIAL MUNIC-CEPROSOM											
UNIDADE : 30.03		PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - FMAS											
FUNCAO/Subfuncao	Programa/ Acao	PROGRAMATICA	CAT. (ECON.)	GRUPO (NAT.)	MOD. (DE)	FONTES (APLIC.)	ESPECIFICACAO	VALOR R\$					
08							ASSISTENCIA SOCIAL						
08.241							ASSISTENCIA AO IDOSO						
08.241	4001						POLITICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL						
08.241	4001.2840						IDOSOS SOB PROTECAO SOCIAL						
			3				DESPESAS CORRENTES						
			3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
			3	3	90		APLICACOES DIRETAS						
					01		TESOURO	300.000,00					
08.244							ASSISTENCIA COMUNITARIA						
08.244	4001						POLITICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL						
08.244	4001.2860						MULHER VITIMA DE VIOLENCIA SOB PROTECAO SO						
			3				DESPESAS CORRENTES						
			3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
			3	3	90		APLICACOES DIRETAS						
					04		RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO INDIRET	6.000,00					
08.244	4001.2870						POPULACAO DE RUA SOB PROTECAO SOCIAL						
			3				DESPESAS CORRENTES						
			3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
			3	3	90		APLICACOES DIRETAS						
					04		RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO INDIRET	6.000,00					
TOTAL GERAL								437.000,00					

DECRETO Nº 152, DE 28 DE MAIO DE 2024.

(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.971, de 21 de dezembro de 2023).

fl.3

ANEXO II							CRÉDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)							RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ORGAO	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTES	ESPECIFICACAO	VALOR	
UNIDADE	PROGRAMA/ Acao	RECON.	NAT.	DE	DESP. APLIC.		RS	
30.00	CENTRO DE PROMOCAO SOCIAL MUNIC-CEPROSOM							
30.03	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - PNAS							
08						ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244	4001					ASSISTENCIA COMUNITARIA		
08.244	4001.2820	3	3			POLITICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244	4001.2820	3	3			FAMILIAS SOB PROTECAO SOCIAL		
		3	3			DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90	01	APLICACOES DIRETAS		
						TESOURO	-100.000,00	
08.244	4001.2870	3	3			POPULACAO DE RUA SOB PROTECAO SOCIAL		
		3	3			DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
						TESOURO	-30.000,00	
30.00	CENTRO DE PROMOCAO SOCIAL MUNIC-CEPROSOM							
30.05	PROGRAMAS ASSISTENCIAIS							
08						ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243	4001					ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		
08.243	4001.2830	3	3			POLITICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243	4001.2830	3	3			CRIANCAS E ADOLESCENTES SOB PROTECAO SOCIA		
		3	3			DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90	01	APLICACOES DIRETAS		
						TESOURO	-20.000,00	
08.244						TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	-100.000,00	
08.244	4001					ASSISTENCIA COMUNITARIA		
08.244	4001.2820	3	3			POLITICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244	4001.2820	3	3			FAMILIAS SOB PROTECAO SOCIAL		
		3	3			DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
						TESOURO	-100.000,00	
08.244	4001.2884	3	3			PROJETO RECICLAR SOCIAL		
		3	3			DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
						TESOURO	-50.000,00	
TOTAL GERAL								400.000,00



Centro de Promoção Social Municipal

CEPROSOM

fl.1

ATO Nº 010 / 2024

Maria Aucélia dos Santos Damaceno, Presidente do Centro de Promoção Social Municipal, de Limeira, Estado de São Paulo,

No Exercício de suas funções, em atenção às disposições legais, com fundamento na Lei nº 6.971, de 21 de dezembro de 2023.

Resolve

Artigo 1º - Fica aberto no departamento de contabilidade, do Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM, com fundamento na autorização contida no Art. 7º, Inciso I e IV, da Lei Municipal nº 6.971, de 21 de dezembro de 2023, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 437.000,00 (Quatrocentos e trinta e sete mil reais) destinado as seguintes dotações orçamentárias:

00213.30.01.00.4.4.90.52.00.08.122.4001.2032	Aplicações Diretas	Gestão Adm.	R\$	100.000,00
00430.30.02.00.3.3.90.30.00.08.242.4001.2850	Aplicações Diretas	P.S.Básica	R\$	5.000,00
00432.30.02.00.3.3.90.30.00.08.244.4001.2820	Aplicações Diretas	P.S.Básica	R\$	20.000,00
00079.30.03.00.3.3.90.30.00.08.241.4001.2840	Aplicações Diretas	P.S.Especial	R\$	100.000,00
00406.30.03.00.3.3.90.33.00.08.241.4001.2840	Aplicações Diretas	P.S.Especial	R\$	200.000,00
00431.30.03.00.3.3.90.30.00.08.244.4001.2860	Aplicações Diretas	P.S.Especial	R\$	6.000,00
00425.30.03.00.3.3.90.30.00.08.244.4001.2870	Aplicações Diretas	P.S.Especial	R\$	6.000,00

TOTAL R\$ 437.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), no valor de R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais) proveniente de Recursos Próprios da Administração Indireta (Reembolso de Servidores cedidos para a Prefeitura) oriundo nesse exercício para o Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM.

II- Anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964):

00181.30.03.00.3.3.90.36.00.08.244.4001.2820	Aplicações Diretas	P.S.Especial	R\$	100.000,00
00060.30.03.00.3.3.90.39.00.08.244.4001.2870	Aplicações Diretas	P.S.Especial	R\$	30.000,00

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3.800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



Centro de Promoção Social Municipal

CEPROSOM

fl.2

00217.30.05.00.3.3.90.30.00.08.243.4001.2830	Aplicações Diretas	Programas Assistenciais	RS	20.000,00
00218.30.05.00.3.3.90.30.00.08.243.4001.2830	Aplicações Diretas	Programas Assistenciais	RS	100.000,00
00216.30.05.00.3.3.90.48.00.08.244.4001.2820	Aplicações Diretas	Programas Assistenciais	RS	100.000,00
00220.30.05.00.3.3.90.30.00.08.244.4001.2884	Aplicações Diretas	Programas Assistenciais	RS	50.000,00
TOTAL			RS	400.000,00

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo os seus efeitos a partir de vinte e oito de maio do ano de dois mil e vinte quatro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete de Trabalhos da Presidente do Centro de Promoção Social Municipal, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro.

MÁRIO DONIZETTI DE JESUS

Chefe do Setor Adm. Financeiro

MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO

Presidente

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3.800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP

DECRETO Nº 171, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto pelos artigos 88, inciso V; 95, inciso I, alíneas “b” e “f”, e 148, § 3º, todos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo Administrativo nº 4.071/2022, do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Ato nº 11, de 7 de junho de 2024, do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, que passa a fazer parte integrante deste Decreto, permitindo ao Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira “David Arantes” o uso, a título precário, de 02 (dois) Tablets da marca Samsung Galaxy Tab S6 Lite, de propriedade do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, com números de Patrimônio 12066 e 12074.

Art. 2º As cláusulas e condições da permissão de uso constam do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 22/2022, celebrado entre o Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM e a Organização da Sociedade Civil Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira “David Arantes” na data de 7 de junho de 2024, que também ficam ratificadas neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

**ATO N.º 11, DE 07 DE JUNHO DE 2024.**

MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO, Presidente do Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM, de Limeira, Estado de São Paulo;

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 2179, de 02 de maio de 1989 e suas alterações;

CONSIDERANDO que o Serviço Especializado em Abordagem Social para Crianças, Adolescentes, Jovens e Adultos é executado mediante parceria firmada junto ao Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira “David Arantes”, conforme consta no Termo de Colaboração nº 22/2022;

CONSIDERANDO que a permissão de uso de dois Tablets, de patrimônio do Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM, propiciará a melhoria do Serviço Especializado em Abordagem Social para Crianças, Adolescentes, Jovens e Adultos, conferindo agilidade aos atendimentos e sistematização dos dados colhidos pelos abordadores;

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo Administrativo n.º 4071/2022, do Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica permitido à Organização da Sociedade Civil Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira “David Arantes” o uso, a título precário, de 02 (dois) Tablets da marca Samsung Galaxy Tab S6 Lite, de propriedade do Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM, com números de Patrimônio 12066 e 12074.



Art. 2º. As cláusulas e condições da presente permissão de uso constam do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 22/2022, celebrado entre o Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM e a Organização da Sociedade Civil Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira “David Arantes” na data de sete de junho de 2024, que faz parte integrante deste Ato.

Art. 3º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DE TRABALHOS DA SRA. PRESIDENTE DO CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL – CEPROSOM – LIMEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO

Presidente do CEPROSOM

Publicado no Gabinete de Trabalhos da Senhora Presidente do Centro de Promoção Social Municipal, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL – CEPROSOM E O CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIMEIRA “DAVID ARANTES”

Página | 1

O **CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL – CEPROSOM**, Autarquia gestora da Assistência Social no Município de Limeira/SP, inscrito no CNPJ sob nº 51.482.339/0001-02, com sede na Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, em Limeira/SP, doravante denominado de **CEPROSOM e/ou PERMITENTE**, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. **Maria Aucélia dos Santos Damaceno**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 36.425.881 e do CPF nº 583.069.864-15, e a Organização da Sociedade Civil **CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIMEIRA “DAVID ARANTES”**, inscrita no CNPJ sob nº 01.976.023/0001-07, com sede na cidade de Limeira/SP, à Rua Conselheiro Saraiva, nº 671, Centro, CEP 13480-191, doravante denominada de **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC e/ou PERMISSONÁRIA**, representada por seu Presidente, Sr. **Fábio Shiraga**, portador da cédula de identidade RG nº 27.768.569-2 e do CPF nº 253.136.468-42, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22/2022**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei Orçamentária Anual; Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, em especial no artigo 31, inciso II desta; Decreto Municipal nº 274/2021; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e artigo 148, § 3º, da Lei Orgânica Municipal de Limeira; consoante o Processo Administrativo nº 4071/2022 e mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Aditamento tem por objeto a permissão de uso de bens permanentes discriminados no Anexo Único, pertencentes ao acervo patrimonial do CEPROSOM – PERMITENTE, destinando-se, exclusivamente, ao uso da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC - PERMISSONÁRIA, para a consecução do Serviço Especializado em Abordagem Social para Crianças, Adolescentes, Jovens e Adultos, visando a boa e regular execução do Plano de Trabalho, em cumprimento do disposto no Termo de Colaboração nº 22/2022; permissão esta consoante dispõe o art. 148, § 3º, da Lei Orgânica Municipal de Limeira.

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180| Limeira/SP



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – Pelo período de vigência da parceria, a PERMISSONÁRIA manterá sob sua guarda os bens de propriedade do PERMITENTE, descritos no Anexo Único, com a finalidade exclusiva de utilizá-los para a boa e regular execução do Serviço Especializado em Abordagem Social, conforme consta no Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Colaboração nº 22/2022.

Página | 2

2.2 - Fica vedado à PERMISSONÁRIA a transferência, a qualquer título, dos bens móveis indicados no Anexo Único, devendo ser utilizados exclusivamente por esta, à qual compete:

- a) Guardar e conservar os equipamentos entregues, zelando pela integridade dos bens cedidos, devendo mantê-los em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- b) Prestar quaisquer informações solicitadas pelo PERMITENTE sobre os equipamentos;
- c) Responsabilizar-se pelos custos operacionais de uso, manutenção e conservação dos equipamentos;
- d) Executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção, reparo e/ou melhoramento dos bens, preferencialmente em estabelecimento comercial especializado e autorizado, não cabendo qualquer tipo indenização pelo PERMITENTE das despesas satisfeitas;
- e) Responsabilizar-se pelo correto uso dos equipamentos;
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil, administrativa ou criminal decorrente do uso dos bens entregues;
- g) Ressarcir o PERMITENTE em caso de perda, a qualquer título, ou dano, pelos prejuízos causados, mesmo diante da ocorrência de caso fortuito, força maior ou crime (dano, furto, roubo, qualquer espécie de subtração, etc.), mediante o pagamento do respectivo valor de mercado, ou a substituição por outro de igual valor, marca e modelo, devendo o PERMITENTE ser imediatamente comunicado em caso de tais ocorrências;
- h) Devolver o bem a qualquer tempo, quando solicitado pelo PERMITENTE ou em caso de extinção da permissão ou do Termo de Colaboração n.º 22/2022, em perfeitas condições, ressalvando o desgaste natural decorrente de seu uso, ou quando findar a sua vida útil pela sua utilização normal;

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal
www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200
Sede Administrativa | Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180| Limeira/SP



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

- i) Responsabilizar-se por danos causados a terceiros decorrentes da utilização do bem;
- j) Trocar informações com o PERMITENTE, a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantada nos bens.

Página | 3

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

3.1. - Constituem obrigações do PERMITENTE:

I – Entregar os bens públicos descritos no Anexo Único, no estado de conservação e uso em que se encontram (novos);

II – Fiscalizar a utilização dos bens;

III – Realizar Relatório de Vistoria dos bens, evidenciando em que estado se encontram, especialmente no momento da restituição;

IV - Dar publicidade ao presente Termo, com sua publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira/SP.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. - O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será contado a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no Jornal Oficial do Município de Limeira, e término em 31 de dezembro de 2024, em conformidade com o previsto no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado, a critério das partes.

4.2. – A presente permissão de uso de bens públicos será automaticamente prorrogada em caso de prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 22/2022.

4.2. - O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas.

4.3. - O PERMITENTE, a qualquer momento, no exercício de seu poder discricionário, poderá revogar a permissão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela PERMISSONÁRIA no prazo de 30 (trinta) dias após a comunicação por escrito, em perfeitas condições, ressalvando o desgaste natural decorrente de seu uso, hipótese em que não será devida indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSONÁRIA.

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180| Limeira/SP



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

4.4. - A permissão de uso pode ser extinta por vontade da PERMISSONÁRIA, mediante comunicação ao PERMITENTE, observadas as condições do item anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Todas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração n.º 22/2022 e seus aditivos celebrados entre as partes, permanecem inalteradas.

Página | 4

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 - Fica eleito o foro de Limeira/SP para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas oriundas do presente Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - O representante da PERMISSONÁRIA afirma que, nesta data, RECEBE os equipamentos identificados no Anexo Único, na forma como nele prescrita.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Limeira/SP, 07 de junho de 2024.

MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO

Presidente do CEPROSOM
(PERMITENTE)

FÁBIO SHIRAGA

Presidente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC
(PERMISSONÁRIA)

Testemunhas:

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180| Limeira/SP



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

ANEXO ÚNICO – IDENTIFICAÇÃO DO BEM PATRIMONIAL OBJETO DA PERMISSÃO DE USO

Descrição dos bens	Números do Patrimônio do CEPROSOM	Qtd.	Valor estimado de cada Tablet (R\$)
Tablet: Características: Sistema Operacional Android 12. Tela Tipo da Tela: 10,4" Tamanho da Tela: LCD. Material da Tela: Gorilla Glass. Resolução da Tela: 2000 x 1200 (WUXGA+). Tela Imersiva de Alta Resolução Conectividade 4G, Wi-Fi, Bluetooth Capacidade 128 GB <i>** Parte da memória interna já é utilizada pelo sistema operacional e aplicativos pré-instalados.</i> Processador Octa Core. Memória RAM 4 GB, Câmera Câmera Traseira: 8MP F1.9. Câmera Frontal: 5MP F2.2. Vídeo: UHD 4K (3840 x 2160) @120fps Flash LED. Portas de Entrada e Saída Tipo C. Outros Recursos Tipo de Chip: Nano (não incluso) GPS MP3 Pasta Segura Dual Whatsapp Dual messenger. Bateria Tipo de Bateria: 7040mAh Cor Cinza EAN 7892509124751. Especificações Técnicas Garantia: 12 meses Certificado de Homologação da	12066 e 12074	02	R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais)

Página | 5

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180| Limeira/SP



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

ANATEL. Marca: Samsung Galaxy Tab S6 Lite.			
			TOTAL: R\$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais)

Página | 6

Limeira/SP, 07 de junho de 2024.

MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO
Presidente do CEPROSOM
(PERMITENTE)

FÁBIO SHIRAGA
Presidente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC
(PERMISSIONÁRIA)

Testemunhas:

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal
www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200
Sede Administrativa | Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180| Limeira/SP



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
22/2022**

PERMITENTE: Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM
PERMISSIONÁRIO: Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira “David Arantes” - CNPJ sob nº 01.976.023/0001-07

PROCESSO Nº 4071/2022

OBJETO: Permissão de uso de bens permanentes discriminados no Anexo Único, pertencentes ao acervo patrimonial do CEPROSOM, destinando-se, exclusivamente, ao uso da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, para a consecução do Serviço Especializado em Abordagem Social, em cumprimento do disposto no Termo de Colaboração nº 22/2022; permissão esta consoante dispõe o art. 148, § 3º, da Lei Orgânica Municipal de Limeira

DATA DE ASSINATURA: 07 de Junho de 2024

PRAZO: Início em 07/06/2024 e término em 31/12/2024

Limeira/SP, 07 de junho de 2024

Página | 1

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180| Limeira/SP

DECRETO Nº 173, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 5.119, de 25 de junho de 2013 que instituiu o Conselho Municipal de Política Cultural de Limeira - CMPC, composição entre Governo Municipal e Sociedade Civil e suas alterações; a Lei nº 5.129, de 19 de julho de 2013 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Limeira - SMC e suas alterações; e

CONSIDERANDO a recondução e eleição das cadeiras da Sociedade Civil, realizada em Conferência em 24 de abril de 2024, conforme registrado em ata, e

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Cultura solicitou a nomeação dos membros da Sociedade Civil por intermédio do Processo Administrativo nº 101.170, de 7 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados e reconduzidos, para o biênio 2024/2025, os membros titulares e suplentes do **Conselho Municipal de Política Cultural de Limeira - CMPC**, passando a composição conforme segue:

I - Do Poder Público**a) Secretaria Municipal de Cultura**

Titular: Sr. Evandro Leite da Silva
Suplente: Sra. Janaina Firakovski Luz

Titular: Sr. Paulo Eduardo Cassano Bento
Suplente: Sra. Daniele Pedroso Fernandes

b) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Sra. Tânia Lima Theodoro
Suplente: Sra. Silvia Regina Somera Teixeira

c) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Sra. Talita Zenaro Sertão
Suplente: Sr. Claudio da Luz Pereira

d) Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM

Titular: Sra. Ana Claudia Evangelista da Silva
Suplente: Sra. Ana Cristina Candida Leite Mascella

DECRETO Nº 173, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

fl. 2

e) Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Titular: Sra. Keli Cristina Alegre Spina
Suplente: Sra. Tatiany Contreras

f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação

Titular: Sra. Luciene Sizino Juliani
Suplente: Sr. José França Almirall

II - Da Sociedade Civil**a) Representante de Arte Visual**

Titular: Sr. Rafael Burger Anzolin
Suplente: Sr. Lucas Procópio Caetano

b) Representante de Artesanato

Titular: Sra. Maria José Sommerhalder
Suplente: Sra. Maria Helena Ferreira da Silva

c) Representante de Literatura

Titular: Sem indicação
Suplente: Sem indicação

d) Representante de Arte Cênica

Titular: Sr. José Carlos Pereira
Suplente: Sra. Ana Lídia Miranda Durante

e) Representante de Dança

Titular: Sem indicação
Suplente: Sem indicação

f) Representante de Música

Titular: Sra. Karine Rodrigues Firmino
Suplente: Sra. Giovana Metzner Ferreira

g) Representante de Cultura Popular

Titular: Sr. Wilson Nunes Cerqueira
Suplente: Sr. Lucas Barbosa Barel

DECRETO Nº 173, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

fl. 3

h) Representante de Produtor Cultural

Titular: Sra. Larissa Fernanda Féola
Suplente: Sra. Marta Bellão

i) Representante de Patrimônio e Arquitetura

Titular: Sr. Fabrício Ferreira Pedroso
Suplente: Sem indicação

j) Representante de Trabalhadores da Cultura

Titular: Sra. Isa Kehl Maluf
Suplente: Sem indicação

k) Representante de Instituição Cultural Não Governamental

Titular: Sra. Sandra Regina da Silva
Suplente: Sem indicação

l) Representante de Ensino Superior

Titular: Sem indicação
Suplente: Sem indicação

Art. 2º Os segmentos que não tiveram indicações ficarão em aberto, de acordo com o § 3º, do art. 5º, da Lei Municipal 5.119, de 25 de junho de 2013 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 174, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal
nº 64, de 18 de maio de 1990;

CONSIDERANDO o Ofício do Conselho Municipal dos
Direitos da Pessoa com Deficiência, solicitando a desincompatibilização de membro
representante, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo
nº 102.226, de 17 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a desincompatibilização para o
exercício de atividade política, da função de membro representante de pessoa com
deficiência, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do Sr. **Douglas
Aparecido Antônio**, a partir de 30 de junho de 2024, até a data do pleito eleitoral municipal
do ano de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 30 de junho
de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezenove dias do
mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.511, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Limeira-SP, cria os cargos em comissão e as funções gratificadas necessários, dá nova organização e dá outras providências, e

CONSIDERANDO tudo o que consta dos Processos Administrativos nº 102.012/2024 e nº 102.015/2024,

RESOLVE:

A) Designar a servidora regida pela CLT, Sr.^a **Cassia Lima de Oliveira Gracini**, ocupante do Emprego Público de Enfermeiro PSF, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Unidade de Saúde, da Divisão de Saúde Básica, junto ao Departamento de Atenção Primária, da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Tabela "B", do Anexo II, da Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, Referência FG 16, que equivale a R\$ 9.424,01 (nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e um centavo).

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 1.703, de 28 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.512, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Limeira-SP, cria os cargos em comissão e as funções gratificadas necessários, dá nova organização e dá outras providências, e

CONSIDERANDO tudo o que consta dos Processos Administrativos nº 101.996/2024 e nº 101.997/2024,

RESOLVE:

A) Designar a servidora efetiva Sr.^a **Lucélia Audrey da Silva Farias**, Enfermeiro, para exercer a Função Gratificada de Assistente de Unidades de Saúde, da Divisão de Saúde Básica, junto ao Departamento de Atenção Primária, da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Tabela "B", do Anexo II, da Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, Referência FG 11, que equivale a R\$ 7.720,66 (sete mil, setecentos e vinte reais e sessenta e seis centavos).

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 1.563, de 23 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.513, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Limeira-SP, cria os cargos em comissão e as funções gratificadas necessários, dá nova organização e dá outras providências, e

CONSIDERANDO tudo o que consta dos Processos Administrativos nº 102.002/2024 e nº 102.011/2024,

RESOLVE:

A) Designar a servidora efetiva Sr.^a **Marília Cardoso Candioto**, Enfermeiro, para exercer a Função Gratificada de Assistente de Programas de Saúde, da Divisão de Saúde Básica, junto ao Departamento de Atenção Primária, da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Tabela "B", do Anexo II, da Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, Referência FG 12, que equivale a R\$ 8.167,47 (oito mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 972, de 13 de abril de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.514, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da Lei
Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de
dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores
Públicos Municipais (artigos 15, 16 e 17), e

CONSIDERANDO tudo o que consta do Protocolo RH
nº 101.219, de 4 de junho de 2024,

R E S O L V E:

A) Mudar do Nível I para o Nível II, **Janaína Cordeiro Tomé**,
Fiscal de Serviços, registro funcional nº 839281-1, lotada na Secretaria Municipal de
Urbanismo.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por
conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a de 4 de junho de 2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezessete dias do
mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.515, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da Lei
Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de
dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores
Públicos Municipais (artigos 15, 16 e 17), e

CONSIDERANDO tudo o que consta do Protocolo RH
nº 101.708, de 5 de junho de 2024,

R E S O L V E:

A) Mudar do Nível I para o Nível II, **Vanessa da Costa
Ramalho**, Monitor, registro funcional nº 883050-1, lotada na Secretaria Municipal de
Educação.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por
conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a de 5 de junho de 2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezessete dias do
mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.516, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores Públicos Municipais (artigos 15, 16 e 17), e

CONSIDERANDO tudo o que consta do Protocolo RH nº 102.023, de 7 de junho de 2024,

R E S O L V E:

A) Mudar do Nível II para o Nível III, **Bruna Carolina da Cruz**, Auxiliar Administrativo, registro funcional nº 789101-1, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 7 de junho de 2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.517, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o art. 113, parágrafo terceiro da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991 - "Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira", que preceitua que, após um período de 12 meses de exercício, o funcionário terá direito às férias;

CONSIDERANDO que o serviço público não pode sofrer paralisações nas questões de ordem administrativa, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 102.284, de 17 de junho de 2024,

RESOLVE:

A) Designar o Sr. **Alexandre Ferrari Augusto**, Assessor Executivo, da Secretaria Municipal de Saúde, para responder, interinamente, pelo cargo de Secretário Municipal de Saúde, enquanto perdurarem as férias, referentes ao período aquisitivo de 2023/2024, do Sr. **Vitor Sergio Couto dos Santos**, titular do respectivo cargo, que se iniciarão no dia 4 de julho de 2024 e se encerrarão no dia 23 de julho de 2024.

B) Fica automaticamente revogada a presente designação em caso de sustação do período de férias mencionado, por qualquer motivo.

C) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

D) Esta Portaria entrará em vigor a partir de 4 de julho de 2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.519, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

CONSIDERANDO o que dispõem o art. 9º, inciso II, alínea “b”;
art. 10, inciso II, alínea “a” e o art. 11, inciso III da Lei Complementar nº 461/2009 e suas
alterações e a Resolução SME nº 02, de 15 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento dos postos
de trabalho de Professor Coordenador criados pela Lei Complementar nº 461/2009 e suas
alterações, e

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo
Administrativo nº 100.347, de 29 de maio de 2024,

RESOLVE:

A) Designar a Professora **Luciana Regina Caraceli Bastos**,
matrículas nº 801364-1 e nº 801364-2, para o posto de trabalho de Professor Coordenador no
CI “Stella Regina Furlan”.

B) A Professora opta neste momento por receber os vencimentos
referentes à função de Professor Coordenador, por meio da matrícula nº 801364-1 (Professor de
Ensino Fundamental - PEF).

C) As despesas com a execução desta Portaria correrão por
conta da dotação própria do orçamento-programa.

D) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 3 de junho de 2024, revogando-se a Portaria nº 1.381, de 10 de
junho de 2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezoito dias do mês
de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, a
aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.520, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso I, e no art. 38, ambos da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira);

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação, no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

CONSIDERANDO ainda tudo o que consta do Protocolo RH nº 103.040, de 13 de junho de 2024,

RESOLVE:

A) Exonerar, a pedido, a funcionária Sr.^a **Tânia Gasperi da Silva**, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau "A", Nível I, que equivale a R\$ 2.027,76 (dois mil, vinte e sete reais e setenta e seis centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

B) Em decorrência do disposto na letra "A" desta Portaria, fica declarada a vacância do cargo público supramencionado.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.522, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso I, e no art. 38, ambos da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira);

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação, no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

CONSIDERANDO ainda tudo o que consta do Protocolo RH nº 102.763, de 12 de junho de 2024,

RESOLVE:

A) Exonerar, a pedido, a funcionária Sr.^a **Taisa Fernanda Mancini**, do cargo efetivo de Monitor, Referência 12, Grau “B”, Nível I, que equivale a R\$ 2.697,42 (dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

B) Em decorrência do disposto na letra “A” desta Portaria, fica declarada a vacância do cargo público supramencionado.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.523, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso I, e no art. 38, ambos da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira);

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação, no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

CONSIDERANDO ainda tudo o que consta do Protocolo RH nº 101.149, de 3 de junho de 2024,

RESOLVE:

A) Exonerar, a pedido, a funcionária Sr.^a **Maria José dos Santos Bonin**, do cargo efetivo de Fiscal de Serviços, Referência 18, Grau “E”, Nível III, que equivale a R\$ 3.613,75 (três mil, seiscientos e treze reais e setenta e cinco centavos), lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

B) Em decorrência do disposto na letra “A” desta Portaria, fica declarada a vacância do cargo público supramencionado.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de junho de 2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.524, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso I, e no art. 38, ambos da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira);

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação, no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

CONSIDERANDO ainda tudo o que consta do Protocolo RH nº 102.722, de 12 de junho de 2024,

RESOLVE:

A) Exonerar, a pedido, a funcionária Sr.^a **Débora da Silva Furlaneti**, do cargo efetivo de Professor de Educação Especial, Padrão IV-A, que equivale a R\$ 5.896,07 (cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e sete centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

B) Em decorrência do disposto na letra “A” desta Portaria, fica declarada a vacância do cargo público supramencionado.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.525, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso I, e no art. 38, ambos da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira);

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação, no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

CONSIDERANDO ainda tudo o que consta do Protocolo RH nº 102.366, de 10 de junho de 2024,

RESOLVE:

A) Exonerar, a pedido, a funcionária Sr.^a **Daiane de Paula Xavier**, do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, Padrão III-A, que equivale a R\$ 5.360,06 (cinco mil, trezentos e sessenta reais e seis centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

B) Em decorrência do disposto na letra “A” desta Portaria, fica declarada a vacância do cargo público supramencionado.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.526, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso I, e no art. 38, ambos da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira);

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação, no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

CONSIDERANDO ainda tudo o que consta do Protocolo RH nº 102.468, de 11 de junho de 2024,

RESOLVE:

A) Exonerar, a pedido, a funcionária Sr.^a **Janaina da Silveira de Andrade**, do cargo efetivo de Monitor, Referência 12, Grau “A”, Nível I, que equivale a R\$ 2.677,34 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

B) Em decorrência do disposto na letra “A” desta Portaria, fica declarada a vacância do cargo público supramencionado.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.527, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta no Processo Administrativo nº 19.105, de 11 de abril de 2024,

RESOLVE:

A) Designar à **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, constituída pela Portaria nº 96, de 17 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, em 18 de janeiro de 2024, para apuração de possível conduta inapropriada do(a) servidor(a) **E. M. da S.**, ocupante do cargo de Monitor, registro funcional nº 858676-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no C.I. "Prefeito Ary Levy Pereira", em face dos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 19.105, de 11 de abril de 2024, às fls. 2 a 15, e parecer jurídico, às fls. 16 a 21, que supostamente configuraria as infrações disciplinares previstas nos art. 139, incisos I, III, IX e XI, art. 140, inciso XV e art. 156, inciso VI, todos da Lei Complementar nº 41/1991, apurando-se, também, outros fatos conexos a esses, ficando o caso submetido à apreciação da referida Comissão Disciplinar, decidindo, ao final, qual(is) a(s) medida(s) a ser(em) tomada(s) por esta Administração Pública.

B) A Comissão será composta pelos seguintes membros e respectivos cargos: Dr. Marco Antonio Teixeira de Camargo Barhun, Procurador Jurídico, registro funcional nº 53.520, Sra. Kátia Romina de Lima Bernardo, Diretor de Escola, registro funcional nº 822639-2 e Sra. Luciana Toquini de Lima Silva, Diretor de Escola, registro funcional nº 806331, sob a presidência do primeiro.

C) Comporão, ainda, como suplentes: Sra. Keli Cristina Alegre, Procurador Jurídico, registro funcional nº 883066 e Sra. Gláucia Cristina Alecci Meneghim, Diretor de Escola, registro funcional nº 0807265-1, além dos suplentes designados na Portaria nº 96, de 17 de janeiro de 2024, que também poderão atuar nos impedimentos dos membros titulares.

D) Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

E) A presente Comissão está instalada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, localizada na Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179, Centro - Paço Municipal.

F) O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

PORTARIA Nº 1.527, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

fl. 2

G) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.532, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a usual necessidade de, na execução e desempenho das atividades regulamentares desta Administração Pública, realizar obras, contratar serviços e efetuar compras e alienações;

CONSIDERANDO, ainda, os imperativos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de agilização dos procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal, e

CONSIDERANDO tudo o que consta no Processo Administrativo nº 102.222, de 14 de junho de 2024,

RESOLVE:

A) Constituir e designar os membros abaixo elencados, devidamente capacitados para operacionalização dos procedimentos de contratação da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021.

Agentes de Contratação: Sr. Enzo Mercuri Firens
Sr.ª Gislaine de Oliveira Santos
Sr.ª Fernanda Sereno
Sr. Hugo Wagner Guimarães
Sr. Juan Vitor Pereira Bemfica
Sr. Leandro Ciarrochi Laruccia
Sr.ª Michele Oligidia Duscove Mantes
Sr.ª Pollyana Helena de Oliveira Feitoza
Sr. Rafael Schröder
Sr. Ramon Diego de Oliveira
Sr. Renato Claro
Sr.ª Thais Cristina da Pena Costa

Equipe de Apoio: Sr. Bryan Bertin Guerra
Sr.ª Deise Karla Almeida dos Santos Blanco
Sr. Fabiano Faber Nascimento
Sr. Henrique Scicia Gabriel da Silva
Sr.ª Jéssica Scherrer Mizael
Eng. Juliano Forti
Sr.ª Luciene Cristina Dias
Sr.ª Raquel Patricia Fermino Lopes Teixeira
Sr.ª Renata Chinelatto de Campos
Sr. Tiago Prada Dalla Costa

PORTARIA Nº 1.532, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

fl. 2

Pregoeiros: Sr.^a Gislaíne de Oliveira Santos
Sr.^a Michele Oligidia Duscove Mantes
Sr. Rafael Schröder

B) A Comissão de Contratação Será designada pela Autoridade Competente, quando necessário, conforme estabelecido no art. 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021 e § 2º do art. 8º, do Decreto Municipal nº 95, de 17 de abril de 2023, para o exercício de atividades específicas ou por prazo determinado.

C) Os pareceres jurídicos deverão obedecer ao previsto no art. 53, § 1º e art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021.

D) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 2.920, de 20 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTTON
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.533, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 880, de 20 de
maio de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de
Limeira-SP, cria os cargos em comissão e as funções gratificadas necessários, dá nova
organização e dá outras providências, e

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo
Administrativo nº 102.400, de 17 de junho de 2024,

RESOLVE:

A) Nomear a Sr.^a **Rebecca dos Santos Francisco** para exercer,
em comissão, o cargo de Assessor de Departamento, da Divisão de Execução Fiscal, junto a
Superintendência de Direito Tributário, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos,
constante da Tabela "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021,
Referência DAS 8, que equivale a R\$ 2.228,43 (dois mil, duzentos e vinte e oito reais e
quarenta e três centavos).

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por
conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezenove dias do
mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.534, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

MARIO CELSO BOTTON, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Limeira-SP, cria os cargos em comissão e as funções gratificadas necessários, dá nova organização e dá outras providências, e

CONSIDERANDO tudo o que consta no Processo Administrativo nº 100.572, de 3 de junho de 2024,

RESOLVE:

A) Nomear a Sr.^a **Natalia Ramos da Silva** para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Políticas Públicas, da Divisão de Treinamento e Desenvolvimento, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, constante da Tabela "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, Referência DAS 7, que equivale a R\$ 3.342,63 (três mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos).

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTTON
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.587, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às
disposições legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta do Protocolo RH
104.411/2024,

RESOLVE:

A) Exonerar, a pedido, a Sr^a. **Natália Cristina Agapito
Morais**, nomeado pela Portaria nº 1.383, de 20 de maio de 2021, para exercer, em
comissão, o cargo de Assessor de Políticas Públicas, junto ao Gabinete do Secretário, da
Secretaria Municipal de Urbanismo, constante da Tabela "A", do Anexo II, da Lei
Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, Referência DAS 7, que equivale a R\$ 3.342,63
(três mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos).

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por
conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor a partir de 24 de junho de 2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e quatro dias
do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de
Limeira, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Departamento de Gestão de Suprimentos

Limeira - Edição nº 6763, 25 de Junho de 2024

EDITAL: 96/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14.323/2024

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS (CIMENTO) A SER UTILIZADO NA CONFECÇÃO DE TIJOLOS SOLO-CIMENTO EM OLARIA ECOLÓGICA MUNICIPAL E EVENTAIS DOAÇÕES ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA ATENDIDAS PELA AÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 19/07/2024 às 09:30 horas.

EDITAL: 97/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13.184/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROCESSADOR E AMPLIFICADOR DE FONE PARA A TÉCNICA DO TEATRO VITÓRIA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 22/07/2024 às 09:30 horas.

EDITAL: 73/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11.806/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TESTES PARA ENSAIO DE PROFICIÊNCIA PARA LABORATÓRIO QUÍMICO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 23/07/2024 às 09:30 horas.

EDITAL: 94/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20.213/2024

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO E ÁGUA SANITÁRIA PARA ATENDER A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 17/07/2024 às 09:30 horas.

EDITAL: 95/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20.807/2024

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SANITIZANTE (DESINFETANTE PARA FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES, AMBIENTES E UTENSÍLIOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 18/07/2024 às 09:30 horas.

Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: www.limeira.sp.gov.br ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deve comparecer com mídia gravável no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Centro ou ainda mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos) por folha de acordo com o Decreto Municipal nº 337 de 27 de dezembro de 2023.

Limeira, 24 de junho de 2024

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados do Pregão Eletrônico nº 15/2024 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, INCLUINDO CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, COM TODOS OS SERVIÇOS DE TROCA E INSTALAÇÃO NECESSÁRIOS, que o presente certame foi REVOGADO, pela Autoridade Competente.

Limeira, 21 de junho de 2024

Dr. Vitor S. C. dos Santos – Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

O Município de Limeira, comunica aos interessados da Concorrência Pública nº 17/2023 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO INFANTIL CAROLINE PARDO DE CAMPOS FREIRE-CONTRATO FINISA 0615.892-21CAIXA, que o recurso interposto pela empresa INCREBASE CONSTRUTORA LTDA, foi Deferido pela Autoridade Competente.

Limeira, 12 de junho de 2024

Engº Dagoberto de Campos Guidi – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente ADJUDICOU e HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 12/2024 que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO (VAN, TIPO FURGÃO), ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para a empresa CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, pelo valor total de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 06 de junho de 2024

André Luis de Francesco – Secretário Municipal de Educação

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 14.007/2024, dispensa nº 127/2024, foi AUTORIZADO pela Autoridade Competente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE GÁS DA EMEI THERESA VERONESI D'ANDRÉA, LOCALIZADA À RUA MANOEL RATO, 25 JARDIM GUSTAVO PICININI, LIMEIRA-SP, através da empresa SIRVA LIMEIRA - COM. DE PECAS E CONS. DE ELETROD. LTDA pelo valor total de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Limeira, 03 de maio 2024.

André Luis de Francesco- Secretário Municipal de Educação

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 14.322/2024, dispensa nº 193/2024, foi AUTORIZADO pela Autoridade Competente a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COBERTURA (TELHAS DE FIBROCIMENTO E ACESSÓRIOS) A SEREM UTILIZADOS EM AÇÕES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FOMENTO HABITACIONAL, através da empresa M. M. AGOSTINHO COMERCIAL LTDA pelo valor total de R\$ 14.406,00 (quatorze mil, quatrocentos e seis reais).

Limeira, 13 de junho 2024.

Marcela Provinciatto Siscão Malagon- Secretária Municipal de Habitação

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 15.703/2024, dispensa nº 214/2024, foi AUTORIZADO pela Autoridade Competente a AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS PARA AS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO, através da empresa B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA pelo valor total de R\$ 3.923,58 (três mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos).

Limeira, 19 de junho 2024.

Marcela Provinciatto Siscão Malagon- Secretária Municipal de Habitação

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 26.365/2024, dispensa nº 234/2024, foi AUTORIZADO pela Autoridade Competente a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS APARELHOS DA ACADEMIA POPULAR, através da empresa TONUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA pelo valor total de R\$ 20.018,00 (vinte mil e dezoito reais).

Limeira, 21 de junho 2024.

Luiz Augusto Zanon- Secretário Municipal de Esporte e Lazer

EDITAL Nº 26, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO VIDOTTI, Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento aos dispositivos da Lei 1890/1983 – Código Tributário Municipal –, especialmente do Artigo 202, Inciso III e Parágrafo único, Artigo 203, Inciso III e Artigo 204;

Faz saber por meio deste Edital que: ficam convocados os contribuintes responsáveis pelos imóveis listados a seguir, para comparecerem no Setor de Rendas Imobiliárias, localizado no Agiliza Limeira (Paço Municipal), para tomarem conhecimento da Notificação para a apresentação de documentos que comprovem as condições necessárias para a manutenção da isenção prevista na Lei Complementar nº 121/1994 (Remissão e isenção de IPTU concedida a aposentados e pensionistas). O não comparecimento dentro do prazo de 25 dias corridos a partir desta publicação (Artigos 202, parágrafo único e 203, inciso III), acarretará na perda do benefício.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2024.

Publicado na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Limeira – SP, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSE APARECIDO VIDOTTI

Secretário Municipal de Fazenda

SANDRA BATISTA DE SOUZA

Diretora de Receita e Fiscalização

RELAÇÃO DOS CONTRIBUENTES RESPONSÁVEIS PELOS IMÓVEIS QUE POSSUEM A ISENÇÃO PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 121/1994:

Contribuinte: Geraldo Felix do Amaral

Inscrição Cadastral: 1519-033-000

Processo Inicial: 4742/1994

Contribuinte: Gustavo Alejandro Pineda

Inscrição Cadastral: 0282-018-000

Processo Inicial: 6897/1994

Contribuinte: João Batista Milani - Espólio

Inscrição Cadastral: 2109-004-000

Processo Inicial: 5164/1994

Contribuinte: João Benedito dos Santos

Inscrição Cadastral: 1527-010-000

Processo Inicial: 6406/1994

Contribuinte: João Cavalhieri

Inscrição Cadastral: 1379-015-000

Processo Inicial: 8621/1994

Contribuinte: João de Almeida Lima

Inscrição Cadastral: 3405-006-000

Processo Inicial: 7491/1994

Contribuinte: João Grego

Inscrição Cadastral: 0133-022-000

Processo Inicial: 8209/1994

Contribuinte: João Macario Oliveira

Inscrição Cadastral: 1460-006-000

Processo Inicial: 7602/1994

Contribuinte: João Raimundo da Silva

Inscrição Cadastral: 1454-002-000

Processo Inicial: 6375/1994

Contribuinte: Joaquim Costa

Inscrição Cadastral: 2682-026-014

Processo Inicial: 8372/1994

Contribuinte: José Benedito de Souza

Inscrição Cadastral: 1132-098-000

Processo Inicial: 8410/1994

Contribuinte: José Carlos da Silva

Inscrição Cadastral: 1523-021-000

Processo Inicial: 5061/1994

Contribuinte: José Carlos Miguel

Inscrição Cadastral: 3413-003-000

Processo Inicial: 4949/1994

Contribuinte: José Carlos Scherrer

Inscrição Cadastral: 1551-021-000

Processo Inicial: 7537/1994

Contribuinte: José de Oliveira Junior

Inscrição Cadastral: 1317-003-000

Processo Inicial: 4599/1994

Contribuinte: José Luiz Zaneti

Inscrição Cadastral: 2601-029-000

Processo Inicial: 7291/1994

Contribuinte: José Manoel da Cruz

Inscrição Cadastral: 0943-012-000

Processo Inicial: 8469/1994

Contribuinte: José Mendes da Silva

Inscrição Cadastral: 1854-012-000

Processo Inicial: 5566/1994

Contribuinte: José Paletta

Inscrição Cadastral: 0871-003-000

Processo Inicial: 8668/1994

Contribuinte: José Pavão

Inscrição Cadastral: 1192-005-000

Processo Inicial: 6706/1994

Contribuinte: José Renato Rodrigues da Rocha

Inscrição Cadastral: 1658-026-000

Processo Inicial: 5028/1994

Contribuinte: José Silveira Araújo

Inscrição Cadastral: 1574-014-000

Processo Inicial: 8620/1994

Contribuinte: José Vitor

Inscrição Cadastral: 2568-021-000

Processo Inicial: 7727/1994

Contribuinte: Josias Antonio Alexandre

Inscrição Cadastral: 2751-020-000

Processo Inicial: 4580/1994

Contribuinte: Julio Lopes dos Santos

Inscrição Cadastral: 1453-004-000

Processo Inicial: 5364/1994

Contribuinte: Laerte Bertolo

Inscrição Cadastral: 1465-051-000

Processo Inicial: 5291/1994

Contribuinte: Lauro Ortolan

Inscrição Cadastral: 0341-013-000

Processo Inicial: 5530/1994

Contribuinte: Lourdes Inacio de J. Ventura

Inscrição Cadastral: 1269-018-000

Processo Inicial: 6496/1994

Contribuinte: Luiz Alcantra Bispo

Inscrição Cadastral: 1306-047-000

Processo Inicial: 8526/1994

Contribuinte: Luiza Gomes Barbosa Gorrido

Inscrição Cadastral: 0419-019-000

Processo Inicial: 6857/1994

Contribuinte: Manoel Carvalho Filho

Inscrição Cadastral: 1519-026-000

Processo Inicial: 4571/1994

Contribuinte: Manoel Costa da Silva

Inscrição Cadastral: 1302-043-001

Processo Inicial: 8108/1994

Contribuinte: Manoel Genésio Pereira

Inscrição Cadastral: 1573-002-000

Processo Inicial: 6286/1994

Contribuinte: Manoel Lopes de Oliveira

Inscrição Cadastral: 2589-013-000

Processo Inicial: 7593/1994

Contribuinte: Maria das Dores Ezequiel Silva

Inscrição Cadastral: 1548-013-000

Processo Inicial: 8268/1994

Contribuinte: Maria Gomes de Santana

Inscrição Cadastral: 1383-017-000

Processo Inicial: 8645/1994

Contribuinte: Maria José Martins de Lima

Inscrição Cadastral: 1841-024-000

Processo Inicial: 6719/1994

Contribuinte: Maria José Piagio Justino

Inscrição Cadastral: 2455-032-000

Processo Inicial: 8663/1994

Contribuinte: Maria Regina Rodrigues da Silva Ferreira

Inscrição Cadastral: 1323-020-000

Processo Inicial: 6922/1994

Contribuinte: Maria Teresa Covaes Nogaroto

Inscrição Cadastral: 0327-025-000

Processo Inicial: 4567/1994

Contribuinte: Ripa Imóveis S/C LTDA

Inscrição Cadastral: 2159-022-000

Processo Inicial: 5015/1994

EDITAL Nº 780/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 719/2024

Nome: **AMAZON GALVANICA E IND. DE ARTEF DE METAL LTDA EPP**

Endereço: **RUA SERAFIM DA SILVA VARGAS, 272 - JARDIM PIRATININGA**

Inscrição Cadastral: **0521009000**

Área do Terreno (m²): **300,00**

Processo: **28726/2024**

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 781/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 906/2024

Nome: **DORIVAL APARECIDO DOS SANTOS**

Endereço: **RUA HENRIQUE SAMPAIO BARROS, 195 - CHAC. PAULO DINIZ**

Inscrição Cadastral: **0352026000**

Área do Terreno (m²): **205,80**

Processo: **28721/2024**

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 782/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 907/2024

Nome: **MARIETTE HODY HAINAUT ESPOLIO**

Endereço: **RUA SEBASTIAO TOLEDO, 220 - VILA CASTELAR**

Inscrição Cadastral: **0356019000**

Área do Terreno (m²): **257,70**

Processo: **28722/2024**

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 783/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 964/2024

Nome: **ORLANDO MALAVAZI**

Endereço: **RUA JOAO EVANGELISTA FERRAZ, 166 - JD SANTANA**

Inscrição Cadastral: **0582031000**

Área do Terreno (m²): **250,00**

Processo: **28724/2024**

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 784/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 968/2024

Nome: **HONORIO DE ALMEIDA ESPOLIO**

Endereço: **RUA TENENTE MODINO, 12 - CIDADE JARDIM**

Inscrição Cadastral: **0139021000**

Área do Terreno (m²): **255,00**

Processo: **28723/2024**

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 785/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 1111/2024

Nome: **ANTONIO JACINTO DA SILVA**

Endereço: **RUA PROFESSOR AZEVEDO, 423 - JD. ESTEVES**

Inscrição Cadastral: **1011012000**

Área do Terreno (m²): **250,00**

Processo: **28725/2024**

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 786/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 1245/2024

Nome: **GILSON RONI DASTRO**

Endereço: **RUA FELIX JOSE MONTEIRO, 506 - JARDIM BRASIL**

Inscrição Cadastral: **1651005000**

Área do Terreno (m²): **300,00**

Processo: **28894/2024**

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 787/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 1247/2024

Nome: **LIZ DE CILLO DINIZ PACHECO**

Endereço: **RUA DR TRAJANO DE BASRROS CAMARGO, 1172 - CENTRO**

Inscrição Cadastral: **0062013000**

Área do Terreno (m²): **276,30**

Processo: **28887/2024**

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 788/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 713/2024

Nome: **JOSE ROBERTO DE SOUZA**

Endereço: **RUA IGUAÇU, 52 - CENTRO**

Inscrição Cadastral: **0568026000**

Área do Terreno (m²): **345,00**

Processo: **28727/2024**

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **100 (cem) UFESPs**, correspondente a **R\$ 3.536,00** (três mil e quinhentos e trinta e seis reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 789/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 1239/2024

Nome: **MARIA APPARECIDA NAVARRO PECCININI - ESPOLIO**

Endereço: **RUA CAMPINAS, 1671 - JD. CONSOLI**

Inscrição Cadastral: **1224016000**

Área do Terreno (m²): **512,00**

Processo: **28892/2024**

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **100 (cem) UFESPs**, correspondente a **R\$ 3.536,00** (três mil e quinhentos e trinta e seis reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem

mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 790/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 1240/2024

Nome: **MARIA APPARECIDA NAVARRO PECCININI - ESPOLIO**

Endereço: **RUA CAMPINAS, 1673 - JD. CONSOLI**

Inscrição Cadastral: **1224017000**

Área do Terreno (m²): **512,00**

Processo: **28892/2024**

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **100 (cem) UFESPs**, correspondente a **R\$ 3.536,00** (três mil e quinhentos e trinta e seis reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 791/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 1241/2024

Nome: **MARIA APPARECIDA NAVARRO PECCININI - ESPOLIO**

Endereço: **RUA CAMPINAS, 1683 - JD. CONSOLI**

Inscrição Cadastral: **1224018000**

Área do Terreno (m²): **400,00**

Processo: **28895/2024**

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **100 (cem) UFESPs**, correspondente a **R\$ 3.536,00** (três mil e quinhentos e trinta e seis reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 792/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 1243/2024

Nome: **AMAURY SALVADOR**

Endereço: **RUA JOAO AMATO, 1548 - JD. SAO ROQUE**

Inscrição Cadastral: **2044017000**

Área do Terreno (m²): **316,30**

Processo: **28889/2024**

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **100 (cem) UFESPs**, correspondente a **R\$ 3.536,00** (três mil e quinhentos e trinta e seis reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 793/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 731/2024

Nome: **CENTRO ESPIRITA LUZ E CARIDADE**

Endereço: **RUA SETE DE SETEMBRO, 1130 - CENTRO**

Inscrição Cadastral: **0052032000**

Área do Terreno (m²): **2.316,00**

Processo: **28720/2024**

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **200 (duzentos) UFESPs**, correspondente a **R\$ 7.072,00** (sete mil e setenta e dois reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 794/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 1249/2024

Nome: **EVANDRO MACHADO GOMES**

Endereço: **RUA D MARIA THEREZA SILVEIRA B. CAMARGO, 1110 - MASTER CHICKEN**

Bairro: **JD. SANTO ANDRE**

Inscrição Cadastral: **2323002000**

Área do Terreno (m²): **108.958,88**

Processo: **28886/2024**

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **200 (duzentos)** UFESPs, correspondente a **R\$ 7.072,00** (sete mil e setenta e dois reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 795/2024

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 1250/2024

Nome: **MARIA APPARECIDA NAVARRO PECCININI - ESPOLIO**

Endereço: **RUA CAMPINAS, 1671 - JD. CONSOLI**

Inscrição Cadastral: **1224016000**

Área do Terreno (m²): **512,00**

Processo: **28884/2024**

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. Sa. Notificado(a) a executar o **FECHAMENTO DO IMÓVEL**, conforme Artigo 46 a 49 da Lei 5494/201, abaixo:

Art. 46. Compete ao responsável pelo imóvel o fechamento do terreno.

Art. 47. Havendo edificação deverá ser construído muro de acordo com as especificações definidas no Código de Obras e Urbanismo do Município de Limeira.

Parágrafo único. Nos casos em que não haja edificação, o fechamento do terreno poderá realizado por meio de alambrado (tela de fios metálicos resistentes), com altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), ficando terminantemente proibido a utilização de cerca de arame farpado dentro do perímetro urbano."

Art. 48 Será expedida advertência para que o responsável pelo imóvel, no prazo de 60 (sessenta) dias execute a construção ou reparo do muro ou o fechamento com alambrado, a contar da data do recebimento da advertência ou publicação em Jornal Oficial.

Art. 49. Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa de **25 (vinte e cinco) UFESP's** que correspondem a **R\$ 884,00 (oitocentos e e oitenta e quatro reais)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CÉSAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 796/2024

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 1251/2024

Nome: **MARIA APPARECIDA NAVARRO PECCININI - ESPOLIO**

Endereço: **RUA CAMPINAS, 1673- JD. CONSOLI**

Inscrição Cadastral: **1224017000**

Área do Terreno (m²): **512,00**

Processo: **28882/2024**

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. Sa. Notificado(a) a executar o **FECHAMENTO DO IMÓVEL**, conforme Artigo 46 a 49 da Lei 5494/201, abaixo:

Art. 46. Compete ao responsável pelo imóvel o fechamento do terreno.

Art. 47. Havendo edificação deverá ser construído muro de acordo com as especificações definidas no Código de Obras e Urbanismo do Município de Limeira.

Parágrafo único. Nos casos em que não haja edificação, o fechamento do terreno poderá realizado por meio de alambrado (tela de fios metálicos resistentes), com altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), ficando terminantemente proibido a utilização de cerca de arame farpado dentro do perímetro urbano."

Art. 48 Será expedida advertência para que o responsável pelo imóvel, no prazo de 60 (sessenta) dias execute a construção ou reparo do muro ou o fechamento com alambrado, a contar da data do recebimento da advertência ou publicação em Jornal Oficial.

Art. 49. Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa de **25 (vinte e cinco) UFESP's** que correspondem a **R\$ 884,00 (oitocentos e e oitenta e quatro reais)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CÉSAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 797/2024

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 1252/2024

Nome: **MARIA APPARECIDA NAVARRO PECCININI - ESPOLIO**

Endereço: **RUA CAMPINAS, 1683- JD. CONSOLI**

Inscrição Cadastral: **1224018000**

Área do Terreno (m²): **400,00**

Processo: **28881/2024**

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. Sa. Notificado(a) a executar o **FECHAMENTO DO IMÓVEL**, conforme Artigo 46 a 49 da Lei 5494/201, abaixo:

Art. 46. Compete ao responsável pelo imóvel o fechamento do terreno.

Art. 47. Havendo edificação deverá ser construído muro de acordo com as especificações definidas no Código de Obras e Urbanismo do Município de Limeira.

Parágrafo único. Nos casos em que não haja edificação, o fechamento do terreno poderá realizado por meio de alambrado (tela de fios metálicos resistentes), com altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), ficando terminantemente proibido a utilização de cerca de arame farpado dentro do perímetro urbano."

Art. 48 Será expedida advertência para que o responsável pelo imóvel, no prazo de 60 (sessenta) dias execute a construção ou reparo do muro ou o fechamento com alambrado, a contar da data do recebimento da advertência ou publicação em Jornal Oficial.

Art. 49. Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa de **25 (vinte e cinco) UFESP's** que correspondem a **R\$ 884,00 (oitocentos e e oitenta e quatro reais)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CÉSAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 798/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 150/2024

Nome: **DERCIO DOS SANTOS JAMBAS**

Endereço: **RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 370**

Bairro: **CIDADE JARDIM**

Inscrição Cadastral: **0128017000**

Área do Terreno (m²): **229,80**

Processo: **27602/2024**

Fica V. Sa. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.768,00** (hum mil setecentos e sessenta e oito reais) referente não cumprimento da **Advertência nº 273/2024 (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL)**.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 799/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

AUTO 42/2024

Nome: **APARECIDA CITELLI RODRIGUES**

Endereço: **RUA SETE DE SETEMBRO, 91 - CENTRO**

Inscrição Cadastral: **0109030000**

Area do Terreno (m²) : **230,20m²**

Auto de Infração: **42/2024**

Processo: **13841/2024**

Fica V. S^a. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **50 UFESPs correspondente a R\$ 1.768,00 (hum mil setecentos e sessenta e oito reais)**, referente ao **Auto de Infração 42/2024**, motivado ao não cumprimento da **Advertência nº 1897/2023** (Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta)** dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 800/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

AUTO 66/2024

Nome: **PEDRO WANDERLEY FABRI**

Endereço: **RUA ANGELICA, 246 - VILA DA GLORIA**

Inscrição Cadastral: **0358013000**

Area do Terreno (m²) : **232,00m²**

Auto de Infração: **66/2024**

Processo: **15466/2024**

Fica V. S^a. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **50 UFESPs correspondente a R\$ 1.768,00 (hum mil setecentos e sessenta e oito reais)**, referente ao **Auto de Infração 66/2024**, motivado ao não cumprimento da **Advertência nº 129/2024** (Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta)** dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 801/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo.

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

AUTO 58/2024

Nome: **HERIK WOIGT TETZNER CHRISTOVAN**

Endereço: **RUA SANTA JOSEFA, 79 - VILA SAO JOAO**

Inscrição Cadastral: **0185006000**

Area do Terreno (m²) : **450,90m²**

Auto de Infração: **58/2024**

Processo: **14932/2024**

Fica V. S^a. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **100 UFESPs correspondente a R\$ 3.536,00 (tres mil e quinhentos e trinta e seis reais)**, referente ao **Auto de Infração 58/2024**, motivado ao não cumprimento da **Advertência nº 1894/2023** (Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta)** dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 802/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

AUTO 39/2024

Nome: **MOACIR BAQUIAO**

Endereço: **RUA CANDIDO PORTINARI, 149 - VL RESD TATUIBY**

Inscrição Cadastral: **0640059000**

Area do Terreno (m²) : **881,90m²**

Auto de Infração: **39/2024**

Processo: **13836/2024**

Fica V. S^a. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **150 (cento e cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 5.304,00 (cinco mil trezentos e quatro reais)**, referente ao **Auto de Infração 39/2024**, motivado ao não cumprimento da **Advertência nº 1906/2023** (Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta)** dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 803/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

AUTO 65/2024

Nome: **MARCI PARTICIPAÇÕES LTDA**

Endereço: **RUA DUQUE DE CAXIAS, 38 - CENTRO**

Inscrição Cadastral: **0314005000**

Area do Terreno (m²) : **1.783,10m²**

Auto de Infração: **65/2024**

Processo: **15465/2024**

Fica V. S^a. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **200 (duzentos) UFESPs**, correspondente a **R\$ 7.072,00 (sete mil e setenta e dois reais)**, referente ao **Auto de Infração 65/2024**, motivado ao não cumprimento da **Advertência nº 135/2024** (Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta)** dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 804/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

AUTO 69/2024

Nome: **PEDRO GROTTA FILHO**

Endereço: **AVENIDA ARARAS, 411**

Inscrição Cadastral: **0339023000**

Area do Terreno (m²) : **1.098,00m²**

Auto de Infração: **69/2024**

Processo: **15905/2024**

Fica V. S^a. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **200 (duzentos) UFESPs**, correspondente a **R\$ 7.072,00 (sete mil e setenta e dois reais)**, referente ao **Auto de Infração 69/2024**, motivado ao não cumprimento da **Advertência nº 1768/2023** (Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta)** dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 805/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

Nome: **ELISABETE FERREIRA DIAS**

Endereço: **RUA PROFESSORA ELIZA CORREA BORGES, 226 VL. SANTA LÚCIA**

Inscrição Cadastral: **0540.012.000**

Area do Terreno (m²) : **250,00m²**

Auto de Infração: **50/2024**

Processo: **14.160/2024**

Fica V. S^a. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **50 (cinquenta) UFESPs correspondente a R\$ 1.768,00 (um mil setecentos e sessenta e oito reais)**, referente ao **Auto de Infração 50/2024**, motivado ao não cumprimento da **Advertência nº 1715/2023 (Limpeza Geral do Imóvel)**, emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta) dias** para efetuar o pagamento da multa, a partir do recebimento deste, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

Para retirada do boleto favor entrar em contato pelo **telefone 3404-9639** ou pessoalmente na **Divisão de Fiscalização de Posturas**. Tendo um prazo de 15 (quinze) dias cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos Vinte e um dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR MEIO DE SUA GERENTE, CAROLINA NARDI DUARTE, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 138, INCISO II, DA LEI ESTADUAL Nº10.083/98, TORNA PÚBLICO:

 VISA – COMUNICADO			
Nº PROCESSO	PML 13.230/21	DATA DO PROTOCOLO	19/03/2021
CNPJ/CPF	123.XXX.XXX-38	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	NEUSA CUSTÓDIO RISSOTTI		
ENDEREÇO	RUA FARMACÊUTICO JACOB FANELI, Nº 499, VILA SÃO JOÃO		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-720 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Cancelado Auto de Infração Sanitária Série C nº 814. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 13.230/21.</p> <p>Limeira, 24 de junho de 2024.</p>			

 VISA – COMUNICADO			
Nº PROCESSO	PML 10.087/20	DATA DO PROTOCOLO	02/03/2020
CNPJ/CPF	00.XXX.XXX/0001-05	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	CIDMARA AP. BAPTISTA ME		
ENDEREÇO	RUA PROFº FARIZ ELIAS, Nº 17, JARDIM OLGA VERONI		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13486-500 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Cancelado Auto de Infração Sanitária Série C nº 0626, Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização de Produtos Série B nº 2684, Termo de Inutilização de Produtos Série B nº 1742. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 10.087/20.</p> <p>Limeira, 24 de junho de 2024.</p>			

 VISA – COMUNICADO				
Nº PROCESSO	PML 10.088/20	DATA DO PROTOCOLO	02/03/2020	
CNPJ/CPF	14.XXX.XXX/0001-99	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	ALIMAR PADARIA E CONFEITARIA EIRELI			
ENDEREÇO	RUA GENERAL RONDON, Nº 2059, VILA LABAK			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13486-442	UF SP
RESP. LEGAL		CPF		
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Cancelado Auto de Infração Sanitária Série C nº 0633, Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização de Produtos Série B nº 2688, Termo de Inutilização de Produtos Série B nº 1747. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 10.088/20.</p> <p>Limeira, 24 de junho de 2024.</p>				

 VISA – COMUNICADO				
Nº PROCESSO	PML 22.509/18	DATA DO PROTOCOLO	27/04/2018	
CNPJ/CPF	09.XXX.XXX/0001-71	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	SANTOS E CORREIA PADARIA ME			
ENDEREÇO	RUA PROFª FACUNDA LANGE ADRIEN, Nº 379, JARDIM SENADOR VERGUEIRO			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13482-378	UF SP
RESP. LEGAL		CPF		
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Cancelado Auto de Infração Sanitária Série B nº 2231. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 22.509/18.</p> <p>Limeira, 24 de junho de 2024.</p>				

 VISA – COMUNICADO				
Nº PROCESSO	PML 11.290/19	DATA DO PROTOCOLO	08/03/2019	
CNPJ/CPF	51.XXX.XXX/0001-30	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	PADARIA E CONFEITARIA MINERVA LTDA ME			
ENDEREÇO	RUA DR. TRAJANO DE BARROS CAMARGO, Nº 406, CENTRO			
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13480-200	UF SP
RESP. LEGAL		CPF		
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Cancelado Auto de Infração Sanitária Série C nº 194. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 11.290/19.</p> <p>Limeira, 24 de junho de 2024.</p>				

 VISA – COMUNICADO				
Nº PROCESSO	PML 10.090/20	DATA DO PROTOCOLO	02/03/2020	
CNPJ/CPF	190.XXX.XXX-09	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	MARLI SEVERINO CAPUTO			
ENDEREÇO	RUA GENERAL RONDON, Nº 2059, VILA LABAK			
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13486-442	UF SP
RESP. LEGAL		CPF		
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Cancelado Auto de Infração Sanitária Série C nº 0634. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 10.090/20.</p> <p>Limeira, 24 de junho de 2024.</p>				

 VISA – COMUNICADO				
Nº PROCESSO	PML 15.579/19	DATA DO PROTOCOLO	28/03/2019	
CNPJ/CPF	190.XXX.XXX-09	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	MARIA DO CARMO DE SOUZA			
ENDEREÇO	RUA WILSON BARROS CONTRIN, Nº 341, JARDIM ANTONIO SIMONETTI			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13482-666	UF SP
RESP. LEGAL		CPF		
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Cancelado Auto de Infração Sanitária Série C nº 0220. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 15.579/19.</p> <p>Limeira, 24 de junho de 2024.</p>				

 VISA – COMUNICADO				
Nº PROCESSO	PML 16.081/19	DATA DO PROTOCOLO	01/04/2019	
CNPJ/CPF	016.XXX.XXX-52	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	MARCELO JOSÉ COGHI			
ENDEREÇO	RUA PROFª AURORA APARECIDA FERREIRA MOTTA BUCCI, Nº 60, JARDIM NOVO HORIZONTE			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13487-271	UF SP
RESP. LEGAL		CPF		
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Cancelado Auto de Infração Sanitária Série C nº 233. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 16.081/19.</p> <p>Limeira, 24 de junho de 2024.</p>				

 VISA – COMUNICADO				
Nº PROCESSO	PML 61.308/18	DATA DO PROTOCOLO	20/12/2018	
CNPJ/CPF	187.XXX.XXX-71	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	SARA RAIEL			
ENDEREÇO	RUA ELZA ROTHER MAEZE, Nº 359, JARDIM RESIDENCIAL ANTONIO SIMONETTI IV			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13482-691	UF SP
RESP. LEGAL		CPF		
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Cancelado Auto de Infração Sanitária Série C nº 0125, Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série B nº 3669. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 61.308/18.</p> <p>Limeira, 24 de junho de 2024.</p>				

 VISA – COMUNICADO				
Nº PROCESSO	PML 17.820/14	DATA DO PROTOCOLO	02/05/2014	
CNPJ/CPF	187.XXX.XXX-71	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	SAMUEL AUGUSTO MARCELINO ME			
ENDEREÇO	PRAÇA JOÃO SOARES POMPEU, S/N, VILA ANITA			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13484-301	UF SP
RESP. LEGAL		CPF		
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Cancelado Auto de Infração Sanitária Série B nº 0820, Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série B nº 0767, Notificação de Recolhimento de Multa Série B nº 0117. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 17.820/14.</p> <p>Limeira, 24 de junho de 2024.</p>				

EDITAL Nº 395 – 14 DE JUNHO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A079/2024

Nome: **ALDIR CRISPIN**

CPF: **271.311.588-44**

Endereço: **Rua Sebastião Leite de Oliveira, 474, Jd. Cavinato, CEP: 13.486-055 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Área Rural Limeira**

Matrícula: **1.685 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **14/06/2024**

Fica V.S.^a notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de **R\$ 1.951.518,40 (um milhão, novecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos)**, equivalente à **1000 UFESP's/ha** da matrícula, referente ao não cumprimento da **Notificação nº A0101/2023**, conforme autos administrativos **nº 67176/2023**, em que foi solicitado a **PARALISAR E PROCEDER O DESFAZIMENTO DAS INTERVENÇÕES e/ou CONSTRUÇÕES** que caracterizem o **PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO**.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

III - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos sem observância das determinações constantes do ato administrativo de licença;

IV - Fazer ou veicular em proposta, em contrato, prospecto ou comunicação ao público ou a interessados, afirmação falsa sobre a legalidade de loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, ou ocultar fraudulentamente fato a ele relativo;

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

VII - Edificar em Área de Preservação Permanente (APP), dificultar ou impedir sua regeneração, destruí-la ou danificá-la;

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.
- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o atuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser atuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

Informamos que, conforme determinação contida no Artigo 176 da Lei nº 1890/83, V.S.^a terá um prazo de 15 (quinze) dias para cumprir a exigência supracitada e impugná-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, quatorze de junho de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 400 – 17 DE JUNHO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A081/2024

Nome: **PAULO CESAR GOMES DA SILVA**

CPF: **939.208.228-20**

Endereço: **Rodovia Engenheiro João Tosello, 9486, CEP: 13456-264, Limeira/SP**

Endereço da área: **Área Rural Limeira**

Matrícula: **24.595 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **17/06/2024**

Fica V.S.^a notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de **R\$ 102.685,44 (cento e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, equivalente à 1000 UFESP's/ha da matrícula, referente ao não cumprimento da **Notificação nº A068/2024**, conforme autos administrativos **nº 15517/2024**, em que foi solicitado a **PARALISAR E PROCEDER O DESFAZIMENTO DAS INTERVENÇÕES e/ou CONSTRUÇÕES** que caracterizem o **PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO**.

Lei Complementar nº 813/2018**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

III - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos sem observância das determinações constantes do ato administrativo de licença;

IV - Fazer ou veicular em proposta, em contrato, prospecto ou comunicação ao público ou a interessados, afirmação falsa sobre a legalidade de loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, ou ocultar fraudulentamente fato a ele relativo;

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

VII - Edificar em Área de Preservação Permanente (APP), dificultar ou impedir sua regeneração, destruí-la ou danificá-la;

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.
- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o atuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser atuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

Informamos que, conforme determinação contida no Artigo 176 da Lei nº 1890/83, V.S.^a terá um prazo de 15 (quinze) dias para cumprir a exigência supracitada e impugná-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, dezessete de junho de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 401 – 19 DE JUNHO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A082/2024

Nome: **IRINEU MULLER**

CPF: **024.603.918-38**

Endereço: **Sítio Santa Rita de Cassia, s/n, Bairro Serra Velha, CEP: 13.480-000, Limeira/SP**

Endereço da área: **Gleba 1B - Bairro Serra Velha**

Matrícula: **35.374 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **17/06/2024**

Fica V.S.^a notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de **R\$ 82.910,39 (oitenta e dois mil, novecentos e dez reais e trinta e nove centavos)**, equivalente à **1000 UFESP's/ha** da matrícula, referente ao não cumprimento da **Notificação nº A043/2024**, conforme autos administrativos **nº 10302/2024**, em que foi solicitado a **PARALISAR E PROCEDER O DESFAZIMENTO DAS INTERVENÇÕES e/ou CONSTRUÇÕES** que caracterizem o **PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO**.

Lei Complementar nº 813/2018**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

III - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos sem observância das determinações constantes do ato administrativo de licença;

IV - Fazer ou veicular em proposta, em contrato, prospecto ou comunicação ao público ou a interessados, afirmação falsa sobre a legalidade de loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, ou ocultar fraudulentamente fato a ele relativo;

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

VII - Edificar em Área de Preservação Permanente (APP), dificultar ou impedir sua regeneração, destruí-la ou danificá-la;

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.
- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

Informamos que, conforme determinação contida no Artigo 176 da Lei nº 1890/83, V.S.^a terá um prazo de 15 (quinze) dias para cumprir a exigência supracitada e impugná-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, dezoito de junho de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 402 – 19 DE JUNHO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A083/2024

Nome: **VANESSA MULLER**

CPF: **355.115.908-43**

Endereço: **Sítio Santa Rita de Cassia, s/n, Bairro Serra Velha, CEP: 13.480-000, Limeira/SP**

Endereço da área: **Gleba 1B - Bairro Serra Velha**

Matrícula: **35.374 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **17/06/2024**

Fica V.S.^a notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de **R\$ 82.910,39 (oitenta e dois mil, novecentos e dez reais e trinta e nove centavos)**, equivalente à **1000 UFESP's/ha** da matrícula, referente ao não cumprimento da **Notificação nº A044/2024**, conforme autos administrativos **nº 10302/2024**, em que foi solicitado a **PARALISAR E PROCEDER O DESFAZIMENTO DAS INTERVENÇÕES e/ou CONSTRUÇÕES** que caracterizem o **PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO**.

Lei Complementar nº 813/2018**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

III - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos sem observância das determinações constantes do ato administrativo de licença;

IV - Fazer ou veicular em proposta, em contrato, prospecto ou comunicação ao público ou a interessados, afirmação falsa sobre a legalidade de loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, ou ocultar fraudulentamente fato a ele relativo;

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

VII - Edificar em Área de Preservação Permanente (APP), dificultar ou impedir sua regeneração, destruí-la ou danificá-la;

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.
- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

Informamos que, conforme determinação contida no Artigo 176 da Lei nº 1890/83, V.S.^a terá um prazo de 15 (quinze) dias para cumprir a exigência supracitada e impugná-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, dezenove de junho de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 403 – 19 DE JUNHO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A084/2024

Nome: **VINICIUS MULLER**

CPF: **344.098.308-05**

Endereço: **Sítio Santa Rita de Cassia, s/n, Bairro Serra Velha, CEP: 13.480-000, Limeira/SP**

Endereço da área: **Gleba 1B - Bairro Serra Velha**

Matrícula: **35.374 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **17/06/2024**

Fica V.S.^a notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de **R\$ 82.910,39 (oitenta e dois mil, novecentos e dez reais e trinta e nove centavos)**, equivalente à **1000 UFESP's/ha** da matrícula, referente ao não cumprimento da **Notificação nº A045/2024**, conforme autos administrativos **nº 10302/2024**, em que foi solicitado a **PARALISAR E PROCEDER O DESFAZIMENTO DAS INTERVENÇÕES e/ou CONSTRUÇÕES** que caracterizem o **PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO**.

Lei Complementar nº 813/2018**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

III - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos sem observância das determinações constantes do ato administrativo de licença;

IV - Fazer ou veicular em proposta, em contrato, prospecto ou comunicação ao público ou a interessados, afirmação falsa sobre a legalidade de loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, ou ocultar fraudulentamente fato a ele relativo;

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

VII - Edificar em Área de Preservação Permanente (APP), dificultar ou impedir sua regeneração, destruí-la ou danificá-la;

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.
- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

Informamos que, conforme determinação contida no Artigo 176 da Lei nº 1890/83, V.S.^a terá um prazo de 15 (quinze) dias para cumprir a exigência supracitada e impugná-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, dezenove de junho de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 404 – 19 DE JUNHO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A085/2024

Nome: **BRUNO ALVES**

CPF: **333.333.578-60**

Endereço: **Rua Leonel Benotto, 10 - Jardim Paulistano, CEP: 13471-551, Americana - SP**

Endereço da área: **Área Rural Limeira - Bairro Ribeirão do Pinhal**

Matrícula: **22.755 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **19/06/2024**

Fica V.S.^a notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de **R\$3.536,00 (três mil, quinhentos e trinta e seis reais), equivalente a 100 (cem) UFESP's**, referente ao **não cumprimento** do embargo emitido, conforme Notificação nº **A048/2024**, do processo administrativo nº **7830/2024**.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o atuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser atuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, dezenove de junho de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 405 – 19 DE JUNHO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A086/2024

Nome: **BRUNO ALVES**

CPF: **333.333.578-60**

Endereço: **Rua Leonel Benotto, 10 - Jardim Paulistano, CEP: 13471-551, Americana - SP**

Endereço da área: **Área Rural Limeira - Bairro Ribeirão do Pinhal**

Matrícula: **22.755 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **19/06/2024**

Fica V.S.^a notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de **R\$ 171.142,40 (cento e setenta e um mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**, equivalente à **1000 UFESP's/ha** da matrícula, referente ao não cumprimento da **Notificação nº A049/2024**, conforme autos administrativos **nº 7830/2024**, em que foi solicitado a **PARALISAR E PROCEDER O DESFAZIMENTO DAS INTERVENÇÕES e/ou CONSTRUÇÕES** que caracterizem o **PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO**.

Lei Complementar nº 813/2018**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

III - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos sem observância das determinações constantes do ato administrativo de licença;

IV - Fazer ou veicular em proposta, em contrato, prospecto ou comunicação ao público ou a interessados, afirmação falsa sobre a legalidade de loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, ou ocultar fraudulentamente fato a ele relativo;

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

VII - Edificar em Área de Preservação Permanente (APP), dificultar ou impedir sua regeneração, destruí-la ou danificá-la;

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.
- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

Informamos que, conforme determinação contida no Artigo 176 da Lei nº 1890/83, V.S.^a terá um prazo de 15 (quinze) dias para cumprir a exigência supracitada e impugná-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, dezenove de junho de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 406 – 21 DE JUNHO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A080/2024

Nome: **JANAÍNA MALAGUTTI**

CPF: **403.612.808-66**

Endereço: **Rua Arariba, 415, Jd. Hortênciã, CEP: 13485-067, Limeira/SP**

Endereço da área: **Gleba B - Bairro do Pinhal - Limeira/SP**

Matrícula: **29.045 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **21/06/2024**

Fica V.S.^a notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de **R\$ 85.567,66 (oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos)**, equivalente à **1000 UFESP's/ha** da matrícula, referente ao não cumprimento da **Notificação nº A092/2024**, conforme autos administrativos **nº 21455/2024**, em que foi solicitado a **PARALISAR E PROCEDER O DESFAZIMENTO DAS INTERVENÇÕES e/ou CONSTRUÇÕES** que caracterizem o **PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO**.

Lei Complementar nº 813/2018**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

III - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos sem observância das determinações constantes do ato administrativo de licença;

IV - Fazer ou veicular em proposta, em contrato, prospecto ou comunicação ao público ou a interessados, afirmação falsa sobre a legalidade de loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, ou ocultar fraudulentamente fato a ele relativo;

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

VII - Edificar em Área de Preservação Permanente (APP), dificultar ou impedir sua regeneração, destruí-la ou danificá-la;

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.
- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

Informamos que, conforme determinação contida no Artigo 176 da Lei nº 1890/83, V.S.^a terá um prazo de 15 (quinze) dias para cumprir a exigência supracitada e impugná-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e um de junho de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 407 – 21 DE JUNHO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A128/2024

Nome: **ANA MARIA LOPES PENA**

CPF: **123.629.246-07**

Endereço: **Rua Felgueiras, 251 - Parque Residencial Roland III, CEP: 13.484-594 - Limeira/SP**

Endereço da área: **Sítio São Pedro - Limeira/SP**

Matrícula: **5952 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **20/06/2024**

Fica V.S.^a ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data em face ao processo de fiscalização sob nº **27214/2024**. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.^a ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao

Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e um de junho de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 408 – 21 DE JUNHO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A129/2024

Nome: **ANA MARIA LOPES PENA**

CPF: **123.629.246-07**

Endereço: **Rua Felgueiras, 251 - Parque Residencial Roland III, CEP: 13.484-594 - Limeira/SP**

Endereço da área: **Sítio São Pedro - Limeira/SP**

Matrícula: **5952 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **20/06/2024**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo **nº 27214/2024**, fica V.S.^a intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS corridos**.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta **NOTIFICAÇÃO** seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado **AUTO DE INFRAÇÃO** na importância de **R\$ 45.430,52 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos) equivalente à 1000 UFESP's/ha** referente a área de **12.848,00 m²**, sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e um de junho de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 409 – 21 DE JUNHO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A130/2024

Nome: **FABIANA CRISTINA ROGÉRIO LUDERS**

CPF: **278.396.428-70**

Endereço: **Rua Mario Ap. Cortez, 120, Apt. 63, Jd. Santa Josefa, CEP: 13482-271 - Limeira/SP**

Endereço da área: **Gleba C - Bairro dos Pereiras - Limeira/SP**

Matrícula: **16.830 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **21/06/2024**

Fica V.S.^a ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data em face ao processo de fiscalização sob **nº 51710/2023**. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.^a ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao

Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e um de junho de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 410 – 21 DE JUNHO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A131/2024

Nome: **FABIANA CRISTINA ROGÉRIO LUDERS**

CPF: **278.396.428-70**

Endereço: **Rua Mario Ap. Cortez, 120, Apt. 63, Jd. Santa Josefa, CEP: 13482-271 - Limeira/SP**

Endereço da área: **Gleba C - Bairro dos Pereiras - Limeira/SP**

Matrícula: **16.830 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **21/06/2024**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo **nº 51710/2023**, fica V.S.^a intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS corridos**.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta **NOTIFICAÇÃO** seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado **AUTO DE INFRAÇÃO** na importância de **R\$ 159.636,25 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) equivalente à 1000 UFESP's/ha** referente a área de **45.146,66 m²**, sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e um de junho de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 411 – 21 DE JUNHO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A132/2024

Nome: **REGINALDO ROBERTO LUDERS**

CPF: **250.910.818-28**

Endereço: **Rua C 142, Nº 46, Apt 1003, Jd. Resid. Vila América, CEP: 74.255-190 - Goiania/GO**

Endereço da área: **Gleba C - Bairro dos Pires - Limeira/SP**

Matrícula: **16.830 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **21/06/2024**

Fica V.S.^a ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data em face ao processo de fiscalização sob nº **51710/2023**. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.^a ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao

Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e um de junho de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 412 – 21 DE JUNHO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A133/2024

Nome: **REGINALDO ROBERTO LUDERS**

CPF: **250.910.818-28**

Endereço: **Rua C 142, Nº 46, Apt 1003, Jd. Resid. Vila América, CEP: 74.255-190 - Goiania/GO**

Endereço da área: **Gleba C - Bairro dos Pires - Limeira/SP**

Matrícula: **16.830 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **21/06/2024**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **51710/2023**, fica V.S.^a intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS corridos**.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta **NOTIFICAÇÃO** seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado **AUTO DE INFRAÇÃO** na importância de **R\$ 159.636,25 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) equivalente à 1000 UFESP's/ha** referente a área de **45.146,66 m²**, sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e um de junho de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LIMEIRA/SP

REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES

Limeira, 19 de junho de 2024

ILUSTRÍSSIMOS (AS) CONSELHEIROS (AS)

Vimos pelo presente, **CONVOCÁ-LOS (AS)** para a **320ª** Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia **26/06/2024, QUARTA-FEIRA às 14h**, de forma **PRESENCIAL** na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, localizada nas dependências do NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão, situado na Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3800 – Jardim Adélia Cavicchia Grotta, com a seguinte Pauta:

- 01)** Abertura;
- 02)** Apreciação e deliberação sobre a ata da reunião ordinária de 29/05/2024;
- 03)** Apreciação e deliberação sobre uma suplementação de repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil “Asilo João Kuhl Filho”;
- 04)** Apreciação e deliberação sobre uma suplementação de repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil Associação Casa da Criança Santa Terezinha;
- 05)** Leitura das Correspondências Expedidas e Recebidas;
- 06)** Trabalhos das Comissões:
 - Cadastramento e Fiscalização das Entidades;
 - Análise de Planos Municipais e Custos;
 - Controle Social do Programa Bolsa Família – PBF;
- 07)** Palavra Livre;
- 08)** Encerramento.

Joslaine Kelly Santos Fagundes
Vice-Presidente do CMAS

NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão
Avenida Doutor Lauro Corrêa da Silva, 3800 – Jardim Adélia Cavicchia Grotta
Fone: 3404-6132 e-mail: cmas@ceprosom.sp.gov.br

PORTARIAS DE REVOGAÇÕES (CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO), DE 24 DE JUNHO DE 2024.

MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO, Presidente do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o parágrafo primeiro, art. 15, da Lei Complementar nº 41/1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira), que dispõe que a posse no serviço público deve ser formalizada até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento;

CONSIDERANDO que a posse dentro do prazo legal deve ser formalizada mediante a assinatura do Termo de Posse pela Autoridade Municipal competente e pelo Empossado;

CONSIDERANDO que os nomeados pelas Portarias abaixo relacionados manifestaram interesse em não assumirem seu respectivo cargo dentro do prazo legal;

CONSIDERANDO ainda que cabe à Autoridade Competente tornar sem efeito os atos de provimento, de conformidade com o parágrafo 6º, art. 15 da mesma lei;

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 102.837, de 21 de junho de 2024, e

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a emissão de Portarias que versem sobre o mesmo assunto,

RESOLVE:**PORTARIA Nº 177, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 175, de 21 de junho de 2024, que nomeou, em caráter efetivo, o Sr. **MATHEUS DIAS FELIZARDO** para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Referência 16, Grau "A", Nível 1, lotado no Centro de Promoção Social Municipal.

B) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a partir de 24 de junho de 2024.

PORTARIA Nº 178, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 176, de 21 de junho de 2024, que nomeou, em caráter efetivo, a Sra. **TALITA STEPHANIE DA SILVA** para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Referência 16, Grau "A", Nível, lotada no Centro de Promoção Social Municipal.

B) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a partir de 24 de junho de 2024.

REGISTREM-SE e Cumpram-se.

Limeira, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO

Presidente

Publicada no Gabinete de Trabalhos da Senhora Presidente do Centro de Promoção Social Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

E D I T A L DE CONVOCAÇÃO

A Divisão de Recursos Humanos, do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira – CEPROSOM, convoca os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2023.

Os candidatos convocados deverão acessar a área ADMINISTRATIVO no site do CEPROSOM (www.ceprosom.sp.gov.br), clicar na opção RECURSOS HUMANOS, selecionar o item ADMISSÃO (<https://ceprosom.sp.gov.br/rh/concurso/docs/admissao.php>) e consultar com o CPF a Relação de documentos, preencher ficha cadastral e declarações para posse em cargo público, considerando que o prazo para a posse é de até 30 dias que se iniciam da data desta publicação.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Clas. Geral	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível
12	443-3267	SUELI FERREIRA GOMES	16	A	1
13	443-4894	EDNA CALENHAN	16	A	1

Limeira, 24 de junho de 2024.

MARIA AUCELIA DOS SANTOS DAMACENO

Presidente

PORTARIAS DE NOMEAÇÕES (CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO), DE 24 DE JUNHO DE 2024.

MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO, Presidente do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º e Anexo I), bem como reenquadramento previsto no art. 25, Anexo VIII;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público desta Autarquia Municipal, Edital nº 01/2023, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 12 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 102.837, de 21 de junho de 2024, e

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a emissão de Portarias que versem sobre o mesmo assunto,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 179, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sra. **SUELI FERREIRA GOMES** para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Referência 16, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 2.982,96 (dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos), lotada no Centro de Promoção Social Municipal.

PORTARIA Nº 180, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sra. **EDNA CALENHAN** para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Referência 16, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 2.982,96 (dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos), lotada no Centro de Promoção Social Municipal.

B) As despesas com a execução destas Portarias correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

C) Estas Portarias entrarão em vigor na data de suas publicações.

REGISTREM-SE e Cumpram-se

Limeira, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO

Presidente

Publicada no Gabinete de Trabalhos da Senhora Presidente do Centro de Promoção Social Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A – EMDEL - “Em Liquidação”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.144.516/0001-48, comunica aos interessados da Licitação Presencial nº 001/2024, Edital nº 001/2024, regida pela Lei nº 13.303/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de 152 jazigos triplo simples, nas quadras 227 e 228, setor de concessão C, Cemitério Parque, processo administrativo nº 052/2023, que foi HOMOLOGADO pelo Sr. Liquidante o processo licitatório e em consequência ADJUDICADO o objeto para a empresa JCM CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ nº 07.420.418/0001-05, vencedora do certame, pelo valor total global com BDI de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Limeira, 24 de Junho de 2024.

Comissão de Licitações

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO 3º TERMO PARA ALTERAÇÃO DO VALOR DA RECARGA DO CONTRATO N° 007/2022.

CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL – “Em Liquidação”.

CONTRATADA: Verocheque Refeições Ltda.

CNPJ.: 06.344.497/0001-41.

PROCESSO: 065/2022.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 004/2022.

DATA DA ASSINATURA: 24 de Junho de 2024.

OBJETO: 3º Termo para alteração do valor da recarga do contrato de prestação de serviços para o gerenciamento, fornecimento de créditos em cartão alimentação individual e nominal, implementação, reemissão e administração de cartão alimentação.

VALOR: O valor unitário de cada recarga que era de R\$ 600,00 (seiscentos reais), passa ser de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), retroativo ao mês de abril de 2024, para atendimento à Lei Complementar nº 951, de 02 de abril de 2024.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL – “Em Liquidação”, CNPJ 45.144.516/0001-48, comunica que, com base no disposto no artigo 29, inciso II, da Lei das Estatais nº 13.303/2016, dispensa de licitação nº 03/2024 e considerando o que consta do processo administrativo nº 045/2024, requisição de compras nº 23/2024, foi deferido pelo Sr. Liquidante a contratação da empresa ZOOP TECNOLOGIA & INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S/A, CNPJ nº 19.468.242/0001-32, para a prestação de serviços para fornecimento de Certificados Digitais e-CNPJ A1 e e-CPF A1, por um período de 12 (doze) meses, pelo valor total de R\$ 387,00 (trezentos e oitenta e sete reais).

Limeira, 24 de Junho de 2024.

Departamento de Compras e Licitações



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a convocação aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2024**, no seu mês de aniversário, comparecer na autarquia, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

O recadastramento é realizado na sede do IPML - Rua Wilson Vitório Colleta, Nº 111, Jardim Maria Buchi Modeneis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Dúvidas entre em contato pelos telefones: (19) 3444-1753; (19) 3444-1739; (19) 3444-2018; (19) 3444-2084.

O **APOSENTADO** deverá apresentar os documentos originais e cópias do RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, PASEP, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL. E caso possua dependentes apresentar os respectivos documentos: RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.

O **PENSIONISTA** deverá apresentar o RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL, bem como a CERTIDÃO DE ÓBITO E PASEP DE QUEM GEROU A PENSÃO.

A partir do **SEGUNDO RECADASTRAMENTO** é necessário apresentar apenas o RG, E NOVO COMPROVANTE DE ENDEREÇO OU DOCUMENTO EM CASO DE MUDANÇA.

Para os que residem fora do município de Limeira, o recadastramento pode ser feito VIA CORREIOS, conforme orientações no site: <http://www.ipml.com.br/site/recadastramento>. Neste caso, o formulário deverá ser preenchido e assinado com reconhecimento de firma em cartório, enviado via correios com AVISO DE RECEBIMENTO (AR) para o endereço do IPML, juntamente com as cópias dos documentos acima indicados e foto 3x4, datada.

O **recadastramento anual é OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o calculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento ensejará na **SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO, conforme dispõe o art. 6º do Decreto nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML

Rua Wilson Vitório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a **convocação** aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2024**, no seu mês de aniversário, comparecer na autarquia, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 409/2018, observadas a alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

O **recadastramento anual é OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o cálculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento **ensejará na SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO, conforme dispõe o art. 6º do Decreto nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

Relação de convocados pendentes com o recadastramento e prova de vida

Junho	
Matricula	Nome
789634	ALICIA BISPO DAMASCENO
754803	ANTONIA APARECIDA TREFT
786471	APARECIDA DINIZ FERREIRA DOS SANTOS DAVID
782572	ARACY AYRES DE OLIVEIRA
789647	DENISE APARECIDA RODRIGUES
14371	HELENIS SCAVARELO JACON
788684	JOAO BENEDITO NEVES
789347	JULIANA MARIA ROBUSTI
47228	LECIRLENE ROSA DE JESUS MOTA
789348	LUCIANA APARECIDA ROBUSTI
677043	LUCIELENA PINTO RAMALHO POSTALI
685453	LUZIA TEREZINHA SCAVASSA
789211	MARCIA APARECIDA BAIO E BAIO
17582	MARIA DE LOURDES PADOVAN SERTORI
788971	MARIA JOSE REIS FERREIRA
789765	MARIA JOSE SCAVARELO ROBUSTI
786276	NEUSA MARIA BARBOSA MANTOVANI
789400	RENATA CRISTINA CHIARI
789744	ROMILDA TEIXEIRA FIDELIS FERREIRA DOS SANTOS
785415	ROSANA REGINA LÜDERS MACHADO DE CAMPOS
789346	ROSARIA DE JESUS ANTONIO
1325	ROSELY YVANETE MACHADO BARREIRA
688703	RUTE DOS SANTOS

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



788997	SILMARA ANTONIA BARBATO
789475	SIMONE DA SILVA FAHL PICCIRILLO
681148	SONIA APARECIDA SANTONINO PIZANI
20851	TERESINHA DE JESUS DA SILVA PENTEADO FACCO
789396	YEDDA RAGAZZO COSENZA

Rua Wilson Vitério Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018